



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.031, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

<b>PUBLICADO NO</b> D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>27/08</u> / <u>2021</u>
---

**“DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NA FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS II E IV DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/05 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que a servidora pública **Luci Boschetti Nunes Barreto – RE 16.338** foi designada por meio da Portaria nº 229/2021 para responder pelas funções de “Assistente de Direção” pelo período de 8/02/2021 a 7/08/2021; e

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 175/2021 - SME, de que a servidora **Luci Boschetti Nunes Barreto – RE 16.338**, continuou exercendo desde o dia 8/08/2021 as funções de “Assistente de Direção” junto a EMEB Profª Maria Elce Martins Bertelle.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 229/2021, da servidora **LUCI BOSCHETTI NUNES BARRETO – RE 16.338**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.682.692-4, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**, na função atividade de **Assistente de Direção**, no período de **8/08/2021 a 31/12/2021**, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de agosto de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo